



REGULAMENTO DA COORDENADORIA DE EXTENSÃO, PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – CEPG/UNIFEG

Art. 1º - A Coordenadoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação, também denominada pela sigla CEPG, é o órgão executivo que promove, supervisiona e coordena as atividades de extensão universitária, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação do Centro Universitário da Fundação Educacional Guaxupé – UNIFEG, em atividades presenciais e a distância.

Parágrafo 1º - A Coordenadoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPG) executa suas atribuições e atividades em harmonia com as Coordenadorias de Cursos e Programas do UNIFEG e à legislação educacional, estando subordinada diretamente à Pró-Reitoria Acadêmica.

Parágrafo 2º - A indicação do Coordenador de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação do UNIFEG é de competência do Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG, e a deliberação e nomeação é realizada por ato do Reitor, por prazo indeterminado.

Parágrafo 3º - A contratação do Coordenador da CEPG será feita na forma da CLT, como cargo de confiança, e em jornada de trabalho definida e aprovada pela Reitoria.

Parágrafo 4º – A CEPG poderá dispor de órgãos e comissões de apoio para o desenvolvimento de suas atividades, em função de suas necessidades, desde que devidamente aprovado pela Pró-Reitoria Acadêmica e demais órgãos e instâncias superiores do UNIFEG, quando for o caso.

Art. 2º - Compete à Coordenadoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – CEPG:

I – Propor políticas e diretrizes, planejar, executar e supervisionar as atividades de extensão, pesquisa, iniciação científica e pós-graduação do UNIFEG;

II – Promover de forma integrada, todas as atividades de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação no UNIFEG, adequando seu desenvolvimento às políticas da Instituição;

III – Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos pedagógicos e das atividades atinentes à extensão, pesquisa, iniciação científica e pós-graduação do UNIFEG, para a deliberação por parte dos órgãos e instâncias superiores competentes;



IV – Fomentar ações de obtenção de financiamento de recursos que possibilitem a realização de pesquisas, iniciação científica e dos projetos de extensão do UNIFEG, utilizando-se de propostas de estabelecimento de convênios, parcerias institucionais e demais fontes de recursos financeiros e não-financeiros;

V – Supervisionar os processos e procedimentos relativos à criação, implantação e desenvolvimento de cursos e programas de pós-graduação e de outras atividades sob sua responsabilidade, bem como acompanhar sua tramitação;

VI – Responsabilizar-se pela elaboração, aplicação e execução dos Projetos Pedagógicos das ofertas de Cursos e atividades de Pós-Graduação, encaminhando-os para deliberação e aprovação por parte dos órgãos e instâncias competentes;

VII – Organizar os processos relativos às ofertas de atividades de extensão do UNIFEG, em conjunto com a demais Coordenadorias de Cursos de Graduação, zelando pelos registros demais ações de execução das referidas atividades;

VIII – Promover e incentivar a produção de iniciação científica dos alunos de graduação e pós-graduação, em conjunto e apoio às Coordenadorias de Cursos de Graduação;

IX – Coordenar a elaboração e a execução do calendário escolar e de horário de funcionamento dos cursos de pós-graduação, para aprovação por parte dos órgãos e instâncias superiores competentes do UNIFEG;

X – Zelar pelo rigoroso cumprimento do Regulamento e das normas do Comitê de Ética, Bioética e Biodiversidade do UNIFEG, quando da realização das atividades de extensão, iniciação científica, pesquisa e pós-graduação;

XI – Zelar pelo cumprimento do Estatuto e do Regimento do UNIFEG;

XII – Realizar outras funções e atribuições que lhe venham a ser designadas ou delegadas por parte dos órgãos e instâncias superiores do UNIFEG.

Art. 3º - Compete ao Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação – CEPG:

I – Executar e supervisionar as atividades de extensão, pesquisa, iniciação científica, e as ofertas de cursos e atividades de pós-graduação, apoiando-se nas demais instâncias e órgãos do UNIFEG, no que couber;

II – Supervisionar, arquivar, receber em depósito os documentos acadêmicos e demais atividades das Monografias ou Trabalhos de Conclusão – TCC, nos cursos em que os



currículos plenos os exigem, zelando pela fiel execução das normas e regulamentos baixados pelos órgãos competentes;

III – Pesquisar e dar parecer, quando lhe for assim requerido por parte e iniciativa da Reitoria ou da Pró-Reitoria Acadêmica, sobre conveniência e oportunidade de criação, implantação, incorporação, suspensão, extinção, transferência de cursos e atividades de pós-graduação, de programas e projetos de pesquisa, iniciação científica e de atividades de extensão em geral;

IV – Designar, se necessário, a nomeação de comissão organizadora do processo de seleção dos candidatos aos cursos de pós-graduação;

V- Elaborar os Editais e Processos de Seleção e de outras naturezas, que lhe sejam afetos às atividades específicas da CEPG, como condição de instrução das referidas atividades;

VI – Indicar à deliberação e aprovação da Pró-Reitoria Acadêmica, o Corpo Docente dos cursos de pós-graduação, o corpo de pesquisadores e os coordenadores de programas e de projeto ou cursos de extensão acadêmica;

VII – Emitir parecer técnico, quando lhe for requerido por parte da Reitoria ou da Pró-Reitoria Acadêmica do UNIFEG, sobre conteúdos de convênios e parcerias institucionais que venham a ser firmados e que envolvam atividades de pós-graduação, pesquisa, iniciação científica e extensão;

VIII – Propor, à Reitoria, a constituição, implantação e registro oficial de Núcleos e/ou Grupos de Estudos e Pesquisas, compatíveis com os projetos e atividades regular e potencialmente desenvolvidas por parte do UNIFEG, em consonância com suas ofertas de cursos de graduação e pós-graduação e com base em seus Estatutos, Regimentos, Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e demais legislações em vigor;

IX – Participar das reuniões de colegiados e instâncias do UNIFEG, nos quais tenha assegurada sua participação;

X – Representar o UNIFEG, mediante delegação do pró-Reitor Acadêmico ou da Reitoria, em atos e eventos afetos à área de pós-graduação, pesquisa e extensão;

XI – Assinar, juntamente com as demais autoridades competentes do UNIFEG, os certificados de conclusão de cursos de Pós-Graduação e demais certificados de comprovação de atividades de Extensão.

XII – Zelar pelo pleno cumprimento do Estatuto e do Regimento Geral do UNIFEG bem como do presente Regulamento da CEPG;



XIII – Exercer outros encargos e funções que venham a ser deliberadas por parte dos órgãos superiores colegiados ou por iniciativa da Reitoria e da Pró-Reitoria Acadêmica;

Parágrafo Único – As normas e critérios definidos pela CEPG serão publicadas pelo Coordenador da CEPG, sob as formas de Instrução Normativa, Portarias, Comunicados ou Editais, conforme o caso exija.

Artigo 4º - O controle acadêmico-administrativo dos prontuários dos alunos e dos participantes das atividades de pós-graduação e de extensão serão de responsabilidade da Coordenadoria Geral de Registros e Informações Acadêmicas do UNIFEG, restando-lhe, exclusivamente a CEPG, o controle, manutenção e guarda dos registros de documentos acadêmicos referentes a Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), Artigos Científicos e demais documentos acadêmicos congêneres de conclusão de Curso de Pós-Graduação e de comprovação de participação em atividades de Extensão.

Artigo 5º - Todas as decisões sobre assuntos que envolvam direta ou indiretamente questões orçamentárias dependerão, sempre, de aprovação da Reitoria.

Artigo 6º - Das deliberações e decisões da CEPG cabem recursos, contados a partir de 10 (dez) dias das suas publicações, à Pró-Reitoria Acadêmica, à Reitoria e ao Conselho Acadêmico Superior (CAS) do UNIFEG, nesta ordem.

Artigo 7º - Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos e disciplinados pela Pró-Reitoria Acadêmica e pela Reitoria, nesta ordem, respeitadas as disposições vigentes constantes no Estatuto e no Regimento Interno do UNIFEG e demais legislações em vigor.

Artigo 8º - O presente Regulamento da Coordenadoria de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPG/UNIFEG) entra em vigência a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Guaxupé/MG, 18 de Setembro de 2014

Prof. Dr. Reginaldo Arthus
M. Reitor UNIFEG – Presidente CAS/UNIFEG

Prof. Ms. Antonio Carlos Pereira
Pró-Reitor Acadêmico do UNIFEG

Prof. Ms. André Luis de Andrade Melo
Pró-Reitor Administrativo e de RH UNIFEG